



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 11 de março de 2020 • Ano IV • Edição N° 200



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 26/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020)	3
EXTRATO (CONTRATO N° 02/2020)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (N° 24/2020)	5
PORTARIA (N° 25/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 26/2020)



PORTARIA Nº 26/2020, de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **JAYARA BORGES DE SOUZA**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSORA, durante o período de **01 de Abril de 2020 a 29 de Junho de 2020**, período aquisitivo **2013/2018**.

Art. 2º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO – Pecúnia**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA LOPES SANTOS**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSORA, período aquisitivo **2013/2018**.

Art. 3º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **TATIANA QUEIRO DO NASCIMENTO**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de **16 de Março de 2020 a 13 de Junho de 2020**, período aquisitivo **2014/2019**.

Art. 4º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO – Pecúnia**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **SILVONEI LELIS DE OLIVEIRA**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, período aquisitivo **2004/2009**.

Art. 5º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **JOÃO DURÃES PEREIRA JÚNIOR**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de **02 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020**, período aquisitivo **2013/2018**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 11 de Março de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02TP/2020

O Município de Gentio do Ouro/BA comunica aos interessados que homologou em 03/03/2020 o procedimento licitatório da TP supra, que trata de terraplenagem e encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades no interior do município de Gentio do Ouro – Bahia, conforme Processo 59520.001686/2013-52 – Ministério da integração Nacional – CODEVASF, adjudicando o objeto em favor da empresa C R TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 05.206.201/0001-63, Valor Global R\$ 974.300,76

Robério Gomes Cunha.
Prefeito



EXTRATO (CONTRATO Nº 02/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vicira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 02TP/2020

Espécie: Contrato no 02TP/2020, firmado em 03/03/2020, com a empresa C R TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 05.206.201/0001-63; Objeto: Terraplenagem e encascalhamento de estradas vicinais em diversas localidades no interior do município de Gentio do Ouro – Bahia, conforme Processo 59520.001686/2013-52 – Ministério da integração Nacional – CODEVASF; Amparo: Tomada de Preço nº 02TP/2020; Processo: 88/2020; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Cobertura Orçamentária: 0606/2014/44905100/24; Valor: R\$ 974.300,76.

Robério Gomes Cunha.
Prefeito



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 24/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 24/2020, de 10 de Março de 2020.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº 01/2020	Nome/Empresa: BM PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 23.299.470/0001-01	Endereço: Praça Joaquim Sodré nº 10, Sodrelândia, Barra do Mendes/BA
Data da Publicação: 10/03/2020	Validade: 01 ANO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licença para emissão de efluentes de banheiro químico na Estação de Tratamento de Esgoto da EMBASA.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Dispensa de Licença Ambiental de efluentes sanitário químico na Estação de Tratamento de Esgoto EMBASA**, a empresa **BM PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 23.299.470/0001-01, com sede na Praça Joaquim Sodré nº10, Sodrelândia, Barra do Mendes/Ba, CEP: 44.990-000, para finalidade de despejo de efluentes sanitários de banheiros químicos na Estação de Tratamento de Esgoto da EMBASA do município de Gentio do Ouro/BA, localizadas nas coordenadas geográficas: Latitude - 11º25'7.05"S e Longitude - 42º29'43.13"O.

Art. 2º. Esta Dispensa de Licença Ambiental possui **validade de 1 (um) ano**. Ela **não pode ser utilizada para outros fins, senão este**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/BA, 10 de março de 2020.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito de Gentio do Ouro-BA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 25/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 25/2020, de 10 de Março de 2020.

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

Processo nº 02/2020	Nome/Empresa: GRANTEL ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 81.732.042/0001-19	Endereço: Dist. de Gam. do Assuruá, zona rural do mun. de G. do Ouro/BA
Data da Publicação: 10/03/2020	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº **02/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Simplificada – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **GRANTEL ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **81.732.042/0001-19**, para a atividade de **EXTRAÇÃO DE CASCALHO**, a ser exercida no Distrito de Gameleira do Assuruá, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, situada sob as Coordenadas Geográficas, **LAT. 11º16'44.465" S E LONG. 42º39'51.085" O**, com área total de **20,0ha**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I** – Iniciar os trabalhos de extração do cascalho somente após apresentação do certificado de autorização da ANM.
- II** – Atender as normas do TEM de saúde e segurança do trabalho;
- III** – Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPIs aos funcionários e visitantes, adequados e compatíveis com exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para atividades;
- IV** – Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicado por escrito à SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- V** – Priorizar a mão de obra local;
- VI** – Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes;
- VII** – Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;
- VIII** – Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitada a área efetiva de lavra;
- IX** – Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigatórias instaladas, conforme o PRAD –

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Prazo: anual;

X – Na retirada de uma árvore nativa nas áreas delimitada, terá uma reposição de dez (10) árvores nativas;

XI – A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

XII- Por se tratar de um empreendimento degradador, este deve promover a doação a secretaria de meio ambiente 50 mudas para plantar em locais degradados.

Art. 2º. O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. O Não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro-Ba, 10 de Março de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br